



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS/AGUA E ESGOTO

CNPJ: 45.151.718/0001-80

End.: Rua Roberto Clark – nº 672 – Bairro Centro.

Tel.: (18) 3643-6208 – E-mail:

catacao.manutencaofrota@birigui.sp.gov.br



Birigui, 11 de julho de 2.019.

Ofício 0013/2019.

TERMO DE REFERENCIA.

A Senhora.

Bernadete Ferrete Fávero Zen.

Diretora do Depto. De Materiais.

Assunto: Abertura de Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial – Eventual aquisição de de 01 (uma) Carreta Semi-Reboque Tanque usada, devidamente licenciado e emplacado em nome do vencedor do certame para eventual transferência para o município de Birigui.

Prezada Senhora,

Venho pelo presente, com a finalidade de abertura de um **Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL**, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO e em atendimento ao disposto no Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 8.666/93), apresentar organizado neste instrumento um conjunto de elementos e informações caracterizadores de contratação de empresa para fornecimento de 01 (uma) Carreta Semi-Reboque Tanque usado, devidamente licenciado e emplacado em nome do vencedor do certame para eventual transferência para o município de Birigui, para utilização no Aterro Sanitário Municipal, localizado as

margens da Rodovia Roberto Rolemberg, km 32 + 300 metros.

Encaminhamos também anexo a este, a Requisição de Compra de nº 2194/2019; Portarias nº 014/2018; declaração de reserva orçamentária; e orçamentos para estimativa de preço.

Solicitamos também que seja incluso no edital as seguintes informações:

01 - DO OBJETO

-O objeto desta licitação é a eventual aquisição de uma carreta tanque semi-reboque usado em aço inox ano de fabricação 1995 (Mínimo), com capacidade de no mínimo 25.000 Litros , em bom estado de conservação, devidamente licenciado e emplacado em nome do vencedor do certame para eventual transferência para o município de Birigui, para utilização no transporte de chorume no Aterro Sanitário Municipal, localizado as margens da Rodovia Roberto Rolemberg, km 32 + 300 metros.

<u>UNIDADE DE MEDIDA</u>	<u>DESCRIPTIVO</u>	<u>QUANTIDADE</u>
UNIDADE	Carreta semi-reboque para ser utilizada em conjunto com caminhão do tipo 4x2 (com 02 eixos), com tanque em inox 304, modelo auto portante, costado de 03 mm., calota 04 mm., usado e devidamente acoplado, ano de fabricação mínima 1995, com capacidade mínima de 25.000 (vinte e cinco mil) litros, de somente um compartimento com uma boca de inspeção instalada na parte dianteira do tanque, sem focos de corrosão ou ferrugem internamente e externamente, sistema de escoamento em perfeito funcionamento, sistema elétrico e luzes de sinalização em	01

	perfeito funcionamento, com sistema rodante 03 eixos (freio, suspensão, molejo, cubos de roda 295 a disco) em boas condições de uso, com sistema pneumático completo, aparelho de levantamento manual/mecânico com sapata em boas condições de funcionamento, com para-choque, para barras, com sinalização e faixas refletivas e demais itens conforme legislação vigente do CONTRAM.	
--	--	--

02 - DAS JUSTIFICATIVAS:

-Sobre a opção de fornecimento de tanque fabricado em inox temos a informar que:

-Com relação ao ano de fabricação mínimo proposto na descrição do objeto o mesmo se dá devido ao valor estimado de mercado comparado a disposição orçamentaria do município para a eventual aquisição do objeto.

-Neste sentido entendemos que qualquer cláusula que favoreça, limite, exclua, prejudique ou de qualquer modo fira a impessoalidade exigida do gestor público poderá recair sobre a questão da restrição de competição.

-Portanto entendemos que estamos cumprindo com o que determina o inciso do § 1º, do art. 3º, da Lei nº 8.666/93 que ressalta ser vedado aos agentes públicos admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções de qualquer

outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato.

-A motivação desta aquisição proposta neste instrumento reside em que:

-Conforme determinação da **COMPANHIA DE TECNOLOGIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL (CETESB)**, para ser concedida a **LICENÇA DE OPERAÇÃO** do Aterro Sanitário Municipal deve-se: Os equipamentos de controle de poluição existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar sua eficiência. Os equipamentos, dentre eles o equipamento para transporte de CHORUME, deverão permanecer constantemente em utilização no aterro.

-Atualmente são destinados diariamente, cerca de 100 toneladas de resíduos por dia para o Aterro Sanitário de Birigui, área licenciada para receber os resíduos de origem doméstica deste município. Quando chegam ao Aterro Sanitário, os resíduos são compactados formando camadas que ao final do dia são cobertas com terra para evitar o espalhamento de material nas redondezas, bem como a presença de animais roedores, urubus, etc. Essa compactação gera um líquido: O chorume, também chamado por líquido percolado ou lixiviado, é um líquido poluente, de cor escura e odor nauseante, originado de processos biológicos, químicos e físicos da decomposição de resíduos orgânicos.

-Esses processos, somados com a ação da água das chuvas, se encarregam de lixiviar compostos orgânicos para o meio ambiente, e para que isso não aconteça é extremamente necessário que ele seja coletado e transportado através de carreta semi-reboque com tanque do setor de Aterro Sanitário do Município localizado as margens da Rodovia Roberto Rolemberg, km 32 + 300 metros para a Estação de Tratamento de Esgoto localizado a Estrada Municipal BGI-20, s/n - Bairro Baixotes, para que seja beneficiado e descartado de forma legal.

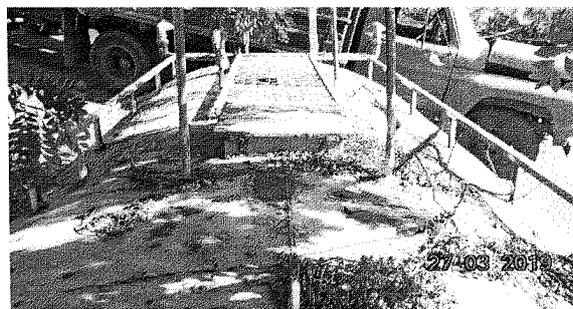
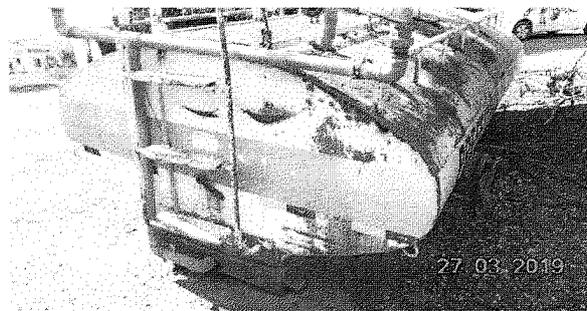
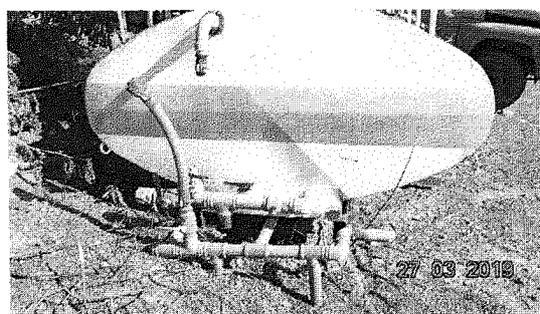
-A não destinação correta do CHORUME pode acarretar na infiltração no solo atingindo os lençóis freáticos, de águas subterrâneas, poluindo esse recurso natural. A elevada carga orgânica presente no chorume faz com que ele seja extremamente poluente e danoso às regiões por ele atingidas.

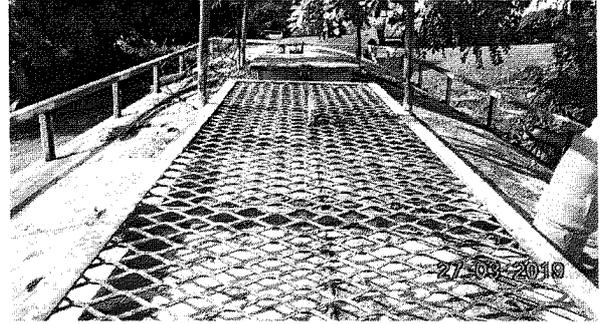
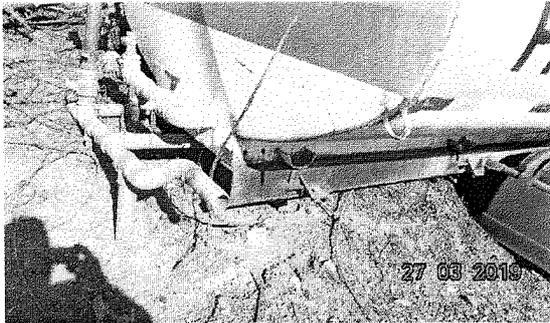
-Estes serviços devem ser sistematizados para que sua eficiência seja maximizada, assegurando seu funcionamento como destinação final sanitária e ambientalmente adequada dos resíduos urbanos gerados no município.

-Com base no exposto em tela, para uma operação satisfatória de um aterro sanitário se faz necessário os seguintes maquinários/equipamentos: 01 (um) trator de esteira (espalhamento, compactação dos resíduos e recobrimento com terra); 01 (uma) retroescavadeira

(corte de terra e confecção de drenos); 01 (um) caminhão basculante (transporte de terra e insumos) e 01 (uma) uma carreta semi-reboque com tanque (transporte de chorume).

-No entanto, o tanque utilizado para os fins relacionados passou pela ação do tempo tendo o mesmo se deteriorado, inviabilizando a possibilidade de manutenção do mesmo conforme fotos:





-Neste sentido comunicamos que a Prefeitura Municipal de Birigui, não possui atualmente em sua frota a Carreta semi-reboque para ser utilizada em conjunto com caminhão do tipo 4x2 destinada ao transporte de chorume, não conseguindo assim suprir à quantidade da demanda dos serviços supracitados, gerando um enorme transtorno a esta Administração.

-Diante desses problemas esta Administração optou em investir na aquisição supra-citada, dada à economia que tal aquisição irá gerar a esta Administração Municipal, visto que a possibilidade de terceirização se torna inviável diante da média de valor mensal cobrado no mercado de R\$ 3.500,00 estimado para contratos de prestação de serviços conforme cotações em anexo.

-E conforme exposto acima o valor máximo a ser gasto nesta licitação é de R\$ 51.166,67. Desta forma, em menos de 15 (quinze) meses se "pagaria" este investimento. Em tempos de crise econômica, a Prefeitura Municipal de Birigui tem apresentado

dificuldades orçamentárias pela falta de arrecadação e pelo aumento das despesas. Neste contexto, embora verifique a necessidade de compra de um semi-reboque com tanque acoplado, a Prefeitura Municipal de Birigui neste momento não apresenta condições para a aquisição de um equipamento novo, portanto, optou-se por adquirir um equipamento usado.

-Portanto, entendemos que estamos amparados pela Lei de Licitações para a compra do objeto deste certame.

03 - DA PESQUISA DE PREÇO E ESTIMATIVA:

-O valor estimado a ser gasto para a aquisição do objeto é de R\$ 51.666,67 (cinquenta mil sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), obtidos através de pesquisa junto ao mercado.

04 - OUTRAS PRESCRIÇÕES:

-O equipamento deve estar totalmente de acordo com as normas vigentes do CONTRAM e com o CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos) regularizado para a devida transferência e utilização por parte da contratante.

-O veículo que fara a entrega do equipamento no ato do deslocamento da sede da contratada até o local do

recebimento do objeto deste certame deverão atender todas as normas técnicas exigidas pelo DETRAN.

-Os veículos deverão estar acompanhados por motoristas devidamente habilitados.

-Prazo de validade das propostas não deverá ser inferior a 90 (noventa) dias.

-Nos preços cotados deverão estar inclusos todas as despesas com transporte e demais encargos para a execução do objeto.

05 - DA GARANTIA DO EQUIPAMENTO:

-A vencedora deverá dar uma garantia de, no mínimo, 90 (noventa) dias, conforme estabelece o Código de Defesa do Consumidor.

-A garantia deve ser prestada por agente credenciado do licitante.

-O prazo de garantia não possuirá limite de horas de uso, contado da data do recebimento definitivo do objeto pela Administração.

-Todos os custos envolvendo a prestação da garantia, desde retirada do objeto nas dependências da Administração até a sua devolução para a mesma, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

-A contratada será depositária do bem durante o período em que estiver de posse do mesmo.

-Em caso de defeitos, a garantia deverá ser prestada num prazo máximo de 15 (quinze) dias da notificação, e o objeto deve ser retirado num prazo máximo de 03 (três) dias da notificação. Estes prazos poderão ser prorrogados uma vez, por iguais períodos, a requerimento da CONTRATADA, desde que apresente justificativa e esta seja aceita pela Administração.

06 - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

-A unidade responsável pelo recebimento do objeto do referido certame será a Secretaria Municipal de Serviços Públicos Água/Esgoto.

-O objeto deverá ser entregue em perfeita condição de uso, sem qualquer despesa adicional.

-As despesas de frete e descarga do equipamento no local indicado pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos Água/Esgoto, correrão por conta da Contratada.

-O objeto deverá ser entregue, em local e data pré-agendada pela Secretaria de Serviços Públicos Água/esgoto, para a COMISSÃO ESPECIAL PARA RECEBIMENTO DE VEICULOS, MÁQUINARIOS E EQUIPAMENTOS nomeada pela

PORTÁRIA N° 014/2018 composta pelos servidores FERNANDO MONTEIRO PEREIRA, ARNALDO ANGELO FERREIRA e VALDECIR FERNANDES. Esta comissão verificará as funcionalidades do equipamento, visando o cumprimento de todas as especificações exigidas no edital, resguardando ao Contratante o direito de recusar o equipamento.

-O agendamento para entrega do objeto deverá ser feito em prazo máximo de 10 (dez) dias uteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento na Secretária Municipal de Serviços Públicos Água/Esgoto, cito a Rua Roberto Clarck n° 672, Bairro Centro, Município de Birigui - SP., CEP.: 16200-083, tel.(18) 3643-6208 de segunda a sexta-feira, das 07h00minhrs às 10h30minhrs e das 13h00minhrs às 16h30minhrs, com o Senhor Fernando Monteiro Pereira - Diretor de Departamento.

-Caberá à Secretaria de Serviços Públicos Água/Esgoto atestarem o recebimento do maquinário/equipamento, não se eximindo a contratada de ser chamada para substituir, à sua custa, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifique irregularidade.

-O recebimento dos produtos PODERA ser feito em duas etapas, conforme abaixo:

PROVISÓRIAMENTE, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do produto com as

especificações constantes na Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento e na Nota Fiscal.

DEFINITIVAMENTE, depois de efetuar a conformidade das especificações, qualidades do objeto, em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data do recebimento provisório.

-O recebimento provisório do objeto não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, pelo gestor do recebimento, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas no edital para a aceitação definitiva.

-A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

-Os objetos que forem recusados (no recebimento provisório, ou antes, do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo igual ou inferior a 72 (setenta e duas) horas, contados da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a contratante.

-Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita a aplicação das sanções penais previstas em edital.

-Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas com os membros da COMISSÃO ESPECIAL PARA RECEBIMENTO DE VEICULOS, MÁQUINARIOS E EQUIPAMENTOS nomeada pela PORTÁRIA N° 014/2018, pelo telefone (18) 3643-6207.

07 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

-A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

-A contratação de Seguro é opcional e de Responsabilidade exclusiva da Contratada antes do recebimento definitivo do objeto, se assim decidir.

-Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do consumidor (Lei n° 8.078 de 1990), ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

-Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente

-Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da contratação, fixando prazo para a sua correção.

-Emitir Nota de Empenho em favor da licitante a quem foi adjudicado o objeto do certame licitatório.

-Permitir o acesso dos funcionários da contratada, com veículo na sede da Secretaria Municipal de Serviços Públicos Água/Esgoto, desde que devidamente identificados.

-Efetuar o pagamento à empresa contratada, no máximo em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e certificação da entrega definitiva do objeto pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos Água/Esgoto, de acordo com as condições de preço e pagamento estabelecidos neste Termo de Referência.

09 - FONTE DE FINANCIAMENTO:

-As despesas serão pagas através da ficha de dotação:
674/01.000.00 - Secretaria de Serviços Públicos
Água/Esgoto.

10 - PRAZO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO:

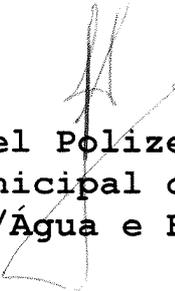
-O pagamento integral referente ao valor do objeto deste certame será realizado em até 30 (trinta) DDL, após a data da entrega e recebimento definitivo do objeto pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos Água/Esgoto, de acordo com as condições de preço e pagamento estabelecidos neste Termo de Referência.

-As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada, e seus vencimentos e eventuais pagamentos ocorrerão em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

Abstraídos os aspectos técnicos para a elaboração deste Termo de Referência e considerando ainda, tão somente, os aspectos formais em estrita observância às normas pertinentes, constante deste documento, aprovo o mesmo e autorizo a abertura do processo licitatório.

Sendo o que tenho para o momento, agradeço vossa atenção desde já.

Atenciosamente.


Rafael Polizel Esteves.
Secretário Municipal de Serviços Públicos
/Água e Esgoto.